



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/PMT/2015

DATA DE ABERTURA: 24/03/2015

HORÁRIO: 14h00;

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Tijucas, á Rua Coronel Buchelle, 01, Centro, Tijucas, SC.

O Município de Tijucas, através da **Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Finanças, Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos – Policia Civil, Secretaria Municipal de Cultura, Juventude e Direitos Humanos e Secretaria Municipal de Industria, Comércio e Turismo**, por meio do Pregoeiro, instituído pelo **Decreto 973/2015 cc 981/2015** comunica aos interessados que fará realizar licitação do tipo **menor preço por item**, sob a modalidade de Pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Lei nº 8.666, de 21/06/93, com as devidas alterações, Decreto 159 de 09/08/2006, Decreto 137 de 15 de Maio de 2006, Decreto 443/2009 de 04 de Setembro de 2009 e **Lei Complementar 123 de 14/12/2006**, e demais normas pertinentes.

I – DO OBJETO

1.1. O presente Pregão tem por objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E UTENSÍLIOS DE COZINHAS PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS/SC**, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do Anexo I.

1.2. Integram o presente edital os seguintes anexos:

- **Termo de Referência (Anexo I);**
- **Declaração de cumprimento dos requisitos habilitatórios (Anexo II);**
Credenciamento
- **Declaração de inexistência de fatos impeditivos; (Anexo III);** **Documentação**
- **Certidão Emitida pela Junta Comercial ou Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Anexo IV);** **Credenciamento**
- **Minuta de contrato (Anexo V).**

II - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. As empresas que desejarem participar deste pregão deverão entregar ao Pregoeiro, na data e horário estipulados para abertura, **em envelopes separados e lacrados**, respectivamente, a "**PROPOSTA**" e a "**DOCUMENTAÇÃO**", contendo na parte externa o termo **PROPOSTA DE PREÇOS** ou **DOCUMENTAÇÃO**, conforme o caso, o número do edital, o nome da empresa e o número do CNPJ. Conforme o modelo:



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

PROPOSTA DE PREÇOS ou DOCUMENTAÇÃO (conforme o envelope)
PREGÃO Nº 081/PMT/2015
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
Nº DO CNPJ

2.2. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação, as empresas estrangeiras que não funcionem no país e aqueles que tenham sido declarados inidôneos ou que estejam cumprindo suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, conforme inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93.

2.3. Também não será permitida a participação de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.4. Não será admitida a participação de empresas distintas valendo-se de um único representante.

2.5. Somente será admitida a participação de empresas pertinentes ao ramo específico, conforme o objeto do edital.

III – DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para participarem da sessão pública, os representantes das proponentes deverão credenciar-se junto ao Pregoeiro, identificando-se e apresentando documento(s) **(Carteira de Identidade ou documento com foto que o identifique)** que lhes confira poderes para formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, ocasião em que também deverão ser entregues os envelopes de que trata o item 2.1 deste edital.

3.1.1. O credenciamento far-se-á através de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida em cartório acompanhada dos demais documentos demonstrativos da cadeia de outorgas (inclusive contrato social ou estatuto acompanhado da ata de eleição e posse da diretoria, constando o nome do primeiro outorgante), que confira ao outorgado poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar o respectivo contrato social ou estatuto acompanhado da ata de eleição e posse da diretoria, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, entendido que, no caso de a representação exigir a assinatura de mais de uma pessoa, aquela que estiver presente deverá estar munida de mandato outorgado pelas ausentes, na forma definida no início deste item. ‘Credenciamento’.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

3.1.2. Os documentos necessários ao credenciamento, **que serão juntados aos autos**, poderão ser apresentados nos seus originais, por cópias autenticadas em cartório ou pelo Pregoeiro ou por sua equipe de apoio, **observado o subitem 3.1.3.**

NOTA: Estes documentos serão utilizados para comprovar os poderes do representante da proponente e deverão ser apresentados por ocasião do credenciamento, **NÃO** devendo estar inclusos nos envelopes de documentação ou de proposta, sendo que os representantes dos **licitantes devem trazê-los consigo e entregá-los ao Pregoeiro em mãos.**

3.1.3. Somente serão autenticadas pelo Pregoeiro ou por sua equipe de apoio fotocópias legíveis e que possam ser conferidas com o documento original, até 10 (dez) minutos antes do início da sessão.

3.1.4. Visando à racionalização dos trabalhos, é conveniente que a autenticação de documentos pelo Pregoeiro ou por sua equipe de apoio seja solicitada antes da realização da sessão de recebimento das propostas.

3.2. A falta de apresentação ou a apresentação dos documentos de credenciamento em desacordo com este capítulo, ou ainda a ausência do representante, equivale à renúncia por parte do licitante ao direito de apresentar lances durante a sessão e de praticar os demais atos inerentes ao certame, inclusive quanto a recursos.

3.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se enquadrarem como tal e desejarem obter benefícios da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar a Declaração ou Certidão Expedida pela Junta Comercial (emissão mínima de 06 (seis) meses anterior ao certame) constante no Anexo IV deste Edital, juntamente com o CRENCIAMENTO.

3.4. Declaração de cumprimento dos requisitos habilitatórios (Anexo II); o CRENCIAMENTO.

IV - DA PROPOSTA

4.1. A proposta deverá ser datilografada ou impressa e apresentada sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas. Suas folhas devem estar rubricadas devendo constar:

- a) Especificação da **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E UTENSÍLIOS DE COZINHAS PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, conforme Anexo I;
- b) Preço unitário e total, em valores numéricos ou por extenso, em moeda nacional, **(duas casas após a vírgula);**
- c) Todos os preços unitários/globais não poderão ultrapassar a Estimativa de Preços conforme Anexo I – Termo de Referência do Edital. O item da proposta que ultrapassar o valor estimado será desclassificado;**



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

d) Os itens não cotados deverão aparecer na proposta sem valor ou com valor igual a zero, visando a agilidade dos trabalhos do Pregoeiro e Equipe de Apoio.

e) AS EMPRESAS QUE DESEJAREM RACIONALIZAR OS TRABALHOS, PODEM, SOLICITAR E APRESENTAR a ESTIMATIVA DE PREÇOS além de Impresso (devidamente assinado), em, “PEN DRIVE”, “E_MAIL” OU “CD”, cujos dados poderão ser obtido através do aplicativo “Autocotação da Betha Sistemas” disponível na internet (ver instruções abaixo), apresentar a marca do bem licitado (exceto para serviços), preço unitário e demais informações nele prescritas, cuja forma de pagamento será conforme o previsto no item 10.1 do edital.

INSTRUÇÃO PARA O BAIXAR O APLICATIVO NA SEGUINTE SEQUÊNCIA:

- endereço: <http://download.betha.com.br>;
- clique no link: “Compras-autocotação”;
- informe no campo USUÁRIO: “fornecedores15” e no campo SENHA: “preftijucas” - ou cadastre um “usuário” e “senha” e “ENTRAR”;
- clique no link “2.0.02 – 23/09/2011 16:47” ou até mesmo outro que esteja mais atualizado; e
- clique no link “completo.exe” para baixar o aplicativo e o instale.

Nota: para gerar o formulário que servirá de “Anexo Complementar Impresso” com todos os itens do objeto do edital, a licitante deverá enviar ao Departamento de Licitação desta Prefeitura, os dados da empresa (Nome Empresarial, CNPJ, endereço e telefone) e solicitação de arquivo do Sistema Betha respectivo, no seguinte endereço: licita@tijucas.sc.gov.br.

4.2. A simples participação neste certame implica em:

- a) Aceitação de todas as condições estabelecidas neste Pregão;
- b) Que no preço final da **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E UTENSÍLIOS DE COZINHAS PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, proposta estão inclusos todos os impostos taxas e fretes e que também estão deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos.
- c) Que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias;
- d) A forma de **aquisição** será conforme necessidade, com **vigência até 31/12/2015**;

V - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Na classificação das propostas será adotado o critério de **menor preço por item** desde que atendidas as especificações constantes deste Pregão.

5.2. Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no Instrumento Convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

5.3. Serão classificados pelo Pregoeiro, os proponentes que apresentarem as propostas de menor preço, em conformidade com o **Anexo I**, e as propostas em valores sucessivos e superiores até 10%, relativamente à de menor preço.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

5.4. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item 5.3. o Pregoeiro classificará as 03 (três) melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

5.4.1 Ressalta-se que no item 5.4., os preços oferecidos devem estar compatíveis com os praticados no mercado, conforme definidos no **Anexo I**.

5.5. Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes sempre sobre o menor valor (lance), a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

5.6. Caso as propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, lhes será assegurada preferência de contratação.

5.7 A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

5.8. Em caso de a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, será adjudicado o objeto a seu favor. (Artigo 45, I)

5.9. Em não ocorrendo a contratação da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na Lei Complementar 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito. (Artigo 45, II)

5.10. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta. (Artigo 45, III)

5.11. Na hipótese da não-contratação, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame. (Artigo 45, parágrafo 2º)

5.12. Serão desclassificadas as propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

5.12.1 Consideram-se manifestamente inexecutáveis, no caso de licitações de menor preço para obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do valor orçado pela administração

5.12.2 Dos licitantes classificados na forma do item 5.12.1, cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do valor orçado pela administração, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56, Lei 8.666/93, igual a diferença entre o valor resultante do item 5.12.1 e o valor da correspondente proposta.

5.12.3 Não serão aceitas propostas que apresentarem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

5.13. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes do Item VII, deste Edital.

5.14. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, da primeira classificada, em conformidade com os requisitos do edital, decidindo motivadamente a respeito, desclassificando aquelas que com ele não se harmonizarem.

5.15. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado.

5.16. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.

5.17. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital, para o qual apresentou proposta.

5.18 O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido um preço melhor.

5.19. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pelos licitantes presentes e pela equipe de apoio.

5.20. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

5.21. Considerando o último Lance ofertado pelo Proponente e desistência dos demais participantes, este Lance poderá ser novamente renovado.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

VI - DA HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos necessários à habilitação deverão compor o envelope "**DOCUMENTAÇÃO**" e poderão ser apresentados nos seus originais, por cópias autenticadas em cartório, ou, ainda, por cópias acompanhadas dos originais para conferência e autenticação pelo Pregoeiro ou por sua equipe de apoio, observado o contido nos itens 3.1.3 e 3.1.4.

6.2 O licitante deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação para participar deste certame:

- a) Declaração expressa do responsável pela empresa de que a mesma não está impedida de participar de licitações promovidas por órgãos ou Entidade Pública, **(Anexo III); Documentação;**
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 358 de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014;
- c) Certidão Negativa de Débito junto ao Estado;
- d) Certidão Negativa de Débito junto ao Município;
- e) Certificado de Regularidade de Situação – FGTS;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), expedida pela Justiça do Trabalho, de acordo com a Lei 12.440/2011;

6.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

6.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação do certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.4.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação.

6.4.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

VII - DAS PENALIDADES

7.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e, será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

7.2. Outras Penalidades: o atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado às penalidades previstas no Art. 86 e 87 da Lei 8666/93, que será:

a) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 5 (cinco) anos;

VIII – DA IMPUGNAÇÃO E RECURSOS

8.1. A impugnação ao ato convocatório poderá ser feita em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, nos termos do Artigo 12 do **Decreto Municipal nº 159 de 09.08.2006**.

8.2. Existindo a intenção de interpor recurso, a licitante deverá manifestá-la ao Pregoeiro, de viva voz, imediatamente após a declaração dos vencedores. O prazo para juntada das razões de recurso é de 03 dias (Artigo 4º, XVIII, da Lei 10520/2002 c/c Artigo 11, XXI do Decreto 159/2006)

8.2.1. Somente no momento da declaração dos vencedores é que há a possibilidade de interposição de recurso, seja sobre a classificação/desclassificação de propostas, seja sobre a habilitação/inabilitação de licitantes. Portanto, é nesse momento que os participantes devem, caso ainda existam dúvidas, solicitar vista de documentos e, se for o caso, manifestar sua intenção de interpor recurso.

8.3. A manifestação necessariamente explicitará motivação consistente, que será liminarmente avaliada pelo Pregoeiro, o qual decidirá pela sua aceitação ou não.

8.4. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, quando da declaração dos vencedores, implicará na decadência do direito de recurso e ensejará a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à vencedora.

8.5. Admitido o recurso, a licitante disporá do prazo de **3 (três) dias corridos para apresentação das razões**, por escrito, que serão disponibilizadas a todas as participantes, tão logo autuadas.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

8.6. Os demais licitantes poderão apresentar **contra-razões em até 3 (três) dias corridos**, contados a partir do término do prazo da recorrente.

8.7. É assegurada às licitantes vista imediata dos autos do Pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contra-razões. Sendo assim, os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na sala do Departamento de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Tijucas, com endereço já referido neste edital.

8.8. As razões dos recursos, bem assim suas contra-razões, deverão ser apresentadas por escrito e dirigidas à condutora do processo licitatório, Pregoeiro, que pode rever a sua decisão e, se não o fizer, deve encaminhá-los para a autoridade competente que apreciará e decidirá sobre o assunto.

8.9. O acolhimento do recurso implica tão somente invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

8.10. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax ou correio eletrônico.

8.11. Somente serão conhecidos os recursos interpostos tempestivamente e protocolado no Setor de Licitações no Endereço: Rua: Coronel Büchelle, nº 01 – Centro - 88.200-000- TIJUCAS /SC. Horário – 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30 – Segunda a Sexta Feira.

IX - DA DOTAÇÃO

9.1. As despesas decorrentes do objeto deste Pregão Presencial correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento para o ano de 2015, conforme especificações em anexo.

Cód. Red. 16	Unidade Orçamentária 03.01	Proj./Ativ. 2.004	Elemento Despesa 3.3.90.00.00.00.00.00
Cód. Red. 153	Unidade Orçamentária 22.01	Proj./Ativ. 2.059	Elemento Despesa 3.3.90.00.00.00.00.00
Cód. Red. 141	Unidade Orçamentária 07.01	Proj./Ativ. 2.032	Elemento Despesa 3.3.90.00.00.00.00.00
Cód. Red. 161	Unidade Orçamentária 23.01	Proj./Ativ. 2.065	Elemento Despesa 3.3.90.00.00.00.00.00



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

Cód. Red.	Unidade Orçamentária	Proj./Ativ.	Elemento Despesa
48	04.03	2.017	3.3.90.00.00.00.00.00

X - DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será **efetuado em até 30 dias**, após a **entrega da Nota Fiscal**, a favor do licitante vencedor, conforme minuta de Contrato em anexo.

10.2. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O presente edital e anexos estão disponibilizados no Departamento de Licitações, da Prefeitura Municipal de Tijucas, e no site do município, <http://www.tijucas.sc.gov.br/editais-de-licitacoes>.

11.2. **O Pregoeiro, não permite a utilização de aparelhos celulares e a comunicação entre os licitantes, sendo que os presentes serão advertidos no ato da sessão do Pregão.**

11.3. O Pregoeiro, não permite a comunicação dos licitantes, sendo que os presentes serão advertidos no ato da sessão do Pregão.

11.4. O Pregoeiro poderá estabelecer a redução mínima de cada lance, bem como, determinar o tempo máximo que cada licitante dispõe para renovar a proposta, ainda no decorrer dos lances modificar o andamento para maior celeridade, informando aos licitantes, no início da sessão do Pregão.

11.5. **O Pregoeiro, no momento da sessão poderá consultar documentos via internet ou outra forma que por ele achar interessante para não haver dúvidas.**

11.6. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração de proposta e/ou apresentação de documentação relativa ao presente certame.

11.7. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

11.8. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no Parágrafo 1º, Art. 65, Lei nº 8.666/93 e Parágrafo 2º, Inciso II, Art. 65, Lei nº 9648/98.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

11.9. Se as licitantes vencedoras deixarem de assinar o contrato dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da notificação, sem justificativa por escrito e aceita pelo Departamento de Licitações, restará caduco o seu direito de vencedor, sujeitando-se às penalidades aludidas no capítulo VII deste edital.

11.10. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência conforme Art. 43, § 3º, Lei 8.666/93, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

11.11. Transcorrido o prazo recursal e decidido os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Chefe do Poder Executivo para o procedimento de homologação.

11.12. Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

11.13. Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas, eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Pregão, poderão ser solicitadas, por escrito, ao Departamento de Licitação pelo **telefone (0xx48) 3263-8113 3263-8154 3263-8140** e **e-mail: licitacao@tijucas.sc.gov.br**.
Tijucas, SC, 11 de março de 2015.

MICHELE PEIXER PEREIRA
Secretaria Municipal de Administração

ROSANGELA DE FATIMA LEAL DA VEIGA
Secretaria Municipal de Finanças

CLAUDIO TIAGO IZIDORO
Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos

CLAUDIA VENANCIO
Secretaria de Cultura, Juventude e Direitos Humanos

JEAN CARLOS DE SIENO DOS SANTOS
Secretario de Industria, Comércio e Turismo



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Em razão da necessidade de **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E UTENSÍLIOS DE COZINHAS PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS/SC**, visando atender às demandas da **Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Finanças, Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos – Polícia Civil, Secretaria Municipal de Cultura, Juventude e Direitos Humanos e Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo**, no ano de **2015**, foi autorizado pelo Chefe do Poder Executivo, a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão com vistas à aquisição em epígrafe.

O fornecimento deverá atender às exigências e especificações abaixo discriminadas:

- a) Deverão ser disponibilizados os comprovantes da **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E UTENSÍLIOS DE COZINHAS PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, dos quais constarão obrigatoriamente as seguintes informações: data do fornecimento, quantidades, matrícula e assinatura do servidor responsável pelo recebimento;
- b) Deverão ser prestados todos os esclarecimentos solicitados e atendidas prontamente todas as reclamações pertinentes que porventura surjam durante a execução do contrato;
- c) Para efeito do faturamento, os valores deverão refletir aqueles da ocasião do fornecimento, sendo que os preços cobrados não poderão ser superiores àqueles praticados pela empresa para venda à varejo; considerando, inclusive, os preços promocionais;
- d) A empresa deverá responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados durante a execução do contrato.
- e) **A forma de aquisição será conforme necessidade, com vigência até 31.12.2015.**
- f) **A proposta deverá apresentar marca, preço unitário, preço total e especificação do objeto licitado.**
- g) Os pedidos serão emitidos sem fixação de faturamento mínimo.
- h) **SOMENTE SERÁ ACEITO NOTA FISCAL ELETRÔNICA E CUPOM FISCAL PARA PRODUTOS.**
- i) **A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E UTENSÍLIOS**, deverão ser entregues após a solicitação do **Departamento de Suprimentos e Patrimônio**, e **deverá ser entregue no Almoxarifado da PMT, no prazo de até 2 (dois) dias após a solicitação do setor competente, com vigência até dia 31/12/2015.**



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

ESTIMATIVA DE PREÇOS:

O cálculo da despesa foi efetuado com base nos preços atuais praticados no mercado, conforme planilha abaixo, não podendo ultrapassar estes valores sob pena de desclassificação, conforme **item 4.1, letra “c”** do presente edital.

Item	Quantidade	Unid.	Marca	Preço Máximo	Especificação
1	100	PCT		1,99	PILHA ALCALINA PEQUENA AA PACOTE COM 4 UNIDADES
2	84	UN		2,79	SAPOLIO EM PÓ 300 GR
3	120	UN		7,49	RODO BASE DE MADEIRA COM UMA ESPUMA MEDINDO 40CM COM CABO DE MADEIRA MEDINDO 1,20M
4	14	UN		48,99	MANGUEIRA CRISTAL TRANÇADA CAMADA INT. PVC FLEXIVEL CAMADA INTERMEDIARIA DE FIO POLIESTER CAMADA EXTERNA PVC FLEXIVEL 1/2 PRA JARDIM E COM TAMANHO DE NO MINIMO 30 METROS.
5	50	UN		7	BOMBONA DE ÁGUA MINERAL 20 LITROS
6	350	PCT		0,49	GUARDANAPO DE PAPEL 32,5 X 32,5 (PCT C/ 50 UNID. BRANCO)
7	192	PCT		1,85	LÃ DE AÇO P/ LAVAR LOUÇA (PCT C/ 8 UNIDADES)
8	150	GL		6,50	ÁGUA SANITÁRIA COM REG. MS (GALÃO COM 5 LITROS)
9	55	UN		3,99	PÃ PLÁSTICO P/ LIXO COM CABO
10	140	UN		49	CARGA DE GÁS (P 13)
11	400	UN		5,47	CERA LÍQUIDA 750 ML (DISPENSA USO DE ENCERADEIRA)
12	50	CX		2,10	FILTRO DE PAPEL PARA COAR CAFÉ (CX C/ 40 UNID. Nº 103)
13	362	GL		7,99	DESINFETANTE EUCALÍPTO REG. MS. (GALÃO COM 5 LT)
14	15	GL		6,99	DETERGENTE LÍQUIDO P/ COZINHA (GALÃO COM 5 LT)
15	30	UN		0,75	ESPONJA PARA LOUÇA DUPLA FACE
16	136	CX		1,99	FÓSFORO (CAIXA COM 200 PALITOS)
17	116	UN		5,35	LUSTRA MÓVEIS COM SILICONE (200 ML)
18	30	UN		1,99	PANO P/ CHÃO, DE ALGODÃO NÃO ALVEJADO 45 X 78



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

19	59	UN		2,79	PASTA ROSA PARA LIMPEZA PESADA 500 GR
20	4	UN		7,49	ODORIZADOR DE AR 400 ML
21	12	GL		14,99	SABONETE LÍQUIDO DE BOA QUALIDADE (GALÃO C/ 5 LT)
22	29	UN		19,99	SUPORTE P/ SABONETE LÍQUIDO 23 X 12 CM
23	220	UN		8,99	VASSOURA DE NYLON MACIA COM CABO DE BOA QUALIDADE
24	96	CX		10,30	ISCA PARA MATAR BARATA (CAIXA C/ 08 UNIDADES)
25	450	UN		1,35	DETERGENTE LÍQUIDO P/ COZINHA REG. MS 500 ML
26	380	UN		1,49	FLANELA PARA LIMPEZA 30 X 40
27	50	PCT		29,99	PAPEL HIGIÊNICO RL C/ 300 MT (PCT C/ 8 RL - BRANCO)
28	20	UN		0,95	SABÃO DE COCO EM BARRA
29	202	CX		6,19	SABÃO EM PÓ CAIXA DE 1 KG
30	334	UN		1,15	SABONETE 90 GR
31	180	PCT		1,95	SACO P/ LIXO COM CAPAC. 30 LT. DE BOA RESIST. PCT 10 UN. 6 MICRA
32	17	UN		24,99	SUPORTE PARA GALÃO DE AGUA MINERAL
33	430	UN		5,99	SABONETE LÍQUIDO DE BOA QUALIDADE (800 ML)
34	27	UN		24,99	SUPORTE PARA PAPEL TOALHA 24 X 23 CM
35	10	UN		2,49	PALHA DE AÇO INOX 12GR
36	2	UN		4,99	VASSOURA DE MILHO COM CABO
37	10	UN		6,99	TOALHA DE ROSTO/MÃO FELPUDA 70 X 40 BOA QUALIDADE
38	37	UN		5,19	BALDE DE PLÁSTICO COM CAPACIDADE P/ 20 LITROS
39	14	UN		9,99	BACIA DE PLÁSTICO CANELADA COM CAPACIDADE P/ 19,5 LT (M)
40	14	UN		15,99	BACIA DE PLÁSTICO CANELADA COM CAPACIDADE P/ 34 LT (G)
41	14	UN		10,99	BACIA DE PLÁSTICO CANELADA COM CAPACIDADE P/ 12 LT (P)
42	20	PCT		4,10	VENENO PARA RATO EM BLOCO PARAFINADO PACOTE COM 25 GR
43	24	CX		0,40	PALITO DE DENTE CX COM 100 UNIDADES
44	6	UN		43,99	BANDEJA INOX
45	36	UN		4,89	XÍCARA COM PIRES DE LOUÇA P/ CAFEZINHO 80 ML
46	2	UN		17,99	LEITEIRA DE ALUMÍNIO Nº 14



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

47	4	UN		7,89	INSETICIDA AEROSOL 300 ML
48	1	UN		2,99	ESCOVA DE NYLON DE PLÁSTICO COM CABO/ALÇA P/ LIMPEZA
49	2	UN		16,99	VASSOURA DE ACO COM CABO (ARAME CHATO)
50	230	GL		7,99	DESINFETANTE C/ 5 LTS (BANHEIRO)
51	5	CX		3,99	ALCOOL 96° CX C/ 12 LTS
52	3	UN		7,49	AROMATIZANTE DE AMBIENTE
53	5	UN		3,59	ESCOVA DE VASO SANTARIO C/ DEPOSITO
54	2	UN		5,39	ESCORREDOR DE MACARRAO
55	2	UN		3,99	ESCORREDOR DE LOUÇA
56	86	UN		13,99	ESCOVAO DE NYLON P/ LIMPEZA DE CHAO
57	5	UN		16,99	LIXEIRO PLASTICO C/ TAMPAS MOVEL CAP. 12 LTS
58	12	UN		4,39	COPO DE VIDRO 250 ML LISO
59	4	UN		1,49	ABRIDORES DE LATA PEQUENO
60	9	UN		43,99	BULE PARA CAFÉ ALUMÍNIO 3 LITROS
61	4	UN		9,99	TABULEIRO GRANDE PARA BOLOS DE ALUMINIO 30X40CM
62	234	CX		85,50	COPO PLÁSTICO P/ ÁGUA 200 ML COM 100 UNID. CX. C/ 30 TIRAS
63	212	CX		67,50	COPO PLÁSTICO P/ CAFE 50 ML COM 100 UNID. CX C/ 50 TIRAS
64	20	GL		14,99	SABONETE LÍQUIDO PEROLIZADO DE BOA QUALIDADE (GALÃO C/ 5 LT)
65	260	UN		6,99	TOALHA FELPUDA DE MÃO DE BOA QUALIDADE 100% ALGODAO 50CMX80C BRANCA
66	225	UN		30,40	PAPEL HIGIÊNICO RL C/ 30 MT (FARDO COM 64 UNID.), NA COR BRANCA
67	86	UN		2,99	ESCOVA DE LIMPEZA COM CERDAS DE NYLON
68	6	UN		7,25	SILICONE 200 ML
69	70	UN		38,90	LIXEIRO COM PEDAL DE 50 LITROS
70	54	GL		6,99	AMACIANTE DE ROUPA (COM 5 LITROS)
71	79	UN		5,99	RODO DE BORRACHA COM 40CM COM CABO
72	2	UN		18,89	CONCHA DE ALUMINIO Nº13
73	2	UN		4,89	TABUA PARA CORTAR TEMPERO MATERIAL PLASTICO 25X40CM
74	63	UN		73,99	GARRAFA TERMICA COM CAPACIDADE P/ 1,8 LT SERVE A JATO
75	150	UN		2,25	SACO PARA LIXO 100 LITROS PCOTE 10 UNIDADES
76	250	UN		7,49	AROMATIZANTE DE AMBIENTE 400ML



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

77	10	UN		4,69	REFIL DE ESPONJA PARA RODO
78	2	LT		7,39	QUEROSENE
79	54	UN		2,25	BOBINA DE SACO PLASTICO 30X40 CM PARA ALIMENTOS BOBINA 01KG 0,3 MICRA
80	1	UN		61,90	PANELA CORPO E TAMPA EM ALUMINIO FOSCO TIPO INDUSTRIAL COM NO MINIMO 0,4MM DE ESPESSURA CAPACIDADE NO MINIMO DE 15 LITROS COM SELO COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE
81	4	UN		9,79	FACA DE COZINHA EM AÇO INOX MEDINDO 30 CM LAMINA LISA EM CABO PLASTICO
82	2	UN		4,89	TÁBUA EM POLIPROPILENO PARA CORTAR CARNE OU LEGUMES FORMATO RETANGULAR MEDINDO APROXIMADAMENTE 45X24X0,5 COM UMA EXTREMIDADE EM FORMA DE ALÇA
83	800	UN		0,99	AROMATIZANTE DE VASO SANITARIO
84	2	UN		5,99	DESENTUPIDOR P/ VASO SANITÁRIO GRANDE
85	15	UN		3,99	ALCOOL 92.8º LITRO
86	400	LT		5,47	CERA LIQUIDA 750 ML INCOLOR (DISPENSA USO DE ENCERADEIRA)
87	840	UN		7	ÁGUA MINERAL (BOMBONA DE 20 LITROS)
88	30	UN		1,99	TOALHA DE LOUÇA EM ALGODÃO 40 X 65 CM
89	15	UN		1,99	FÓSFORO (CX COM 200 PALITOS LONGOS E SEGUROS)
90	148	UN		4,25	LIMPA VIDRO LÍQUIDO CONTENDO 500 ML
91	563	GL		6,50	ÁGUA SANITÁRIA 5 LITROS
92	100	GL		6,99	DETERGENTE DE LOUÇA 5 LITROS
93	20	FR		30,40	PAPEL HIGIÊNICO (64 ROLOS DE 30 CM DE COMPRIMENTO COR BRANCA)
94	20	FR		7,99	PAPEL TOALHA DESCARTÁVEL P/ BANHEIRO C/ 1000 UND.
95	22	UN		2,79	COADOR DE PANO TAM. GRANDE
96	32	UN		5,89	BALDE PLASTICO 15 LTS
97	226	UN		9,99	ALCOOL EM GEL 70º 1LT
98	50	PCT		6,99	TOALHA DE PAPEL 23 X 27 CM COM 1250 FOLHAS
99	10	UN		4,99	ISQUEIRO
100	150	PCT		2,25	SACO PARA LIXO DE 50 LITROS COM 20 UNIDADES



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

101	5	UN		7,80	MULTI INSETICIDA 300 ML
102	2	UN		6,85	DESINGRIPANTE SPRAY 300 ML
103	2	UN		4,99	PEGADOR DE MACARRÃO DE INOX
104	180	PCT		2,25	SACO DE LIXO 100 LITROS COM 05 UNIDADES/MICRA 0,9 TAM. 75 X 105 X 09
105	230	PCT		2,25	SACO DE LIXO 50 LITROS COM 05 UNIDADES/MICRA 0,4 TAM 53 X 70 X 0,4
106	70	UN		27,99	LIXEIRA PLÁSTICA C/SUORTE CAPACIDADE 30 LITROS APROX.
107	15	UN		9,59	JARRA EM VIDRO 1 LITRO
108	200	PCT		7,99	PAPEL TOALHA DESCARTAVEL PARA BANHEIRO 20X21 COM 1000 UNIDADES NA COR BRANCA
109	25	UN		1,55	SABÃO EM BARRO NEUTRO
110	1	UN		6,79	CACAROLA HOTEL Nº 12 DE ALUMINIO COM TAMPÁ CAPACIDDE 14,5L ESPESSURA 3 MM
111	7	UN		29,99	CHALEIRA DE ALUMINIO Nº 22 3 LITROS E ESPESSURA 2 MM
112	62	UN		12,99	ESPANADOR ELETROSTATICO
113	4	UN		2,59	ESPATULA PARA BOLO TODO O CORPO EM AÇO INOX
114	730	UN		0,75	ESPONJA ABRASIVA DE ALTA PERFORMACE DUPLA FACE 110 X 74 X 23MM
115	2	UN		2,99	ESPUMADEIRA TODO O CORPO EM AÇO INOX
116	70	UN		23,99	LIXEIRO C/ TAMPÁ 60 L BASCULANTE NA COR BRANCA
117	108	UN		0,59	PALHA DE AÇO Nº 2
118	620	UN		1,99	PANO DE LOUÇA DE ALGODAO TAM 40 X 65 CM
119	6	JG		12,99	POTE PLASTICO PARA MANTIMENTOS COM 6 UNIDADES
120	855	UN		2,10	SACO DE CHAO TAM 40 X 70 CM
121	550	PCT		3,45	SACO DE LIXO 100 L C/ 10 UND 5 MICRAS - ALTA RESISTÊNCIA
122	690	PCT		4,99	SACO DE LIXO 150 L C/ 10 UND 5 MICRAS - ALTA RESISTÊNCIA
123	550	UN		2,25	SACO DE LIXO 50 L C/ 10 UND 2 MICRAS
124	12	UN		10,99	VASSOURA DE PÊLO COM CABO
125	44	UN		11,99	BALDE PLASTICO 13 L
126	4	UN		7,99	COLHER PARA ARROZ TODO CORPO EM INOX
127	3	UN		41,99	CHALEIRA DE ALUMINIO 5 LITROS
128	300	UN		1,55	SABAO EM BARRA NEUTRO COM 200



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

					GRAMAS
129	3	UN		5,19	BALDE PLASTICO DE 20 LITROS
130	112	UN		2,10	PANO DE CHAO DE ALGODAO ALVEJADO 45 X 78
131	140	UN		0,99	Aromatizante de vaso sanitário (pastilha circulo)
132	3	BOB		28	Saco plástico 35x45 cm para alimentos (bobina picotada de 05kg)
133	2	UN		99	GARRAFA TERMICA INOX 2 LITROS
134	2	UN		24,99	FORMA PARA ASSAR TAM. GRANDE MEDINDO NO MINIMO 35CM DE COMPRIMENTO X 25CM DE LARGURA
135	4	UN		12,99	LIXEIRA PARA BANHEIRO
136	6	UN		24,99	LIXEIRA PARA ESCRITORIO
137	432	CX		2,10	FILTRO DE PAPEL PARA COAR CAFÉ CAIXA COM 30 UNIDADES Nº 103
138	2	CX		4,99	ACHOCOLATADO EM PÓ 400GR CAIXA COM 20 UNIDADES
139	308	LT		3,95	ALCOOL 46º
140	5	UN		98,99	GARRAFA TERMICA DUETTO COM CAPACIDADE PARA 9 LITROS COM 2 TORNEIRAS
141	170	PCT		0,49	GUARDANAPO DE PAPEL GROFADO, BRANCO, FOLHA SIMPLES, DE ALTA QUALIDADE, MEDIDAS 23 X 20 CM PACOTE COM 50 UNIDADES
142	12	UN		35,99	LIXEIRO PLASTICO 100 LITROS BRANCO BASCULANTE
143	360	PAR		2,99	LUVA DE LATEX P/ LIMPEZA DOMESTICA C/ CERTIFICADO DE APROVACAO DO MINISTERIO DO TRABALHO.(TAMANHO P, M. G)
144	96	UN		2,69	PANO DE COPA BRANCO 100% ALGODAO 40 X 60CM
145	50	PCT		29,99	PAPEL HIGIENICO ROLAO DE 300 METROS C/ 8 ROLOS BRANCO
146	96	UN		13,99	VASSOURA DE NYLON 60 CM COM CABO
147	51	UN		39,99	GARRAFA TERMICA DE PRESSAO COM CAPACIDADE PARA 1 LITRO.
148	850	PCT		6,99	TOALHA DE PAPEL BRANCA FORMATO 20 X 21 CM PACOTE C/ 1000 UNIDADES
149	4	CX		142,50	COPO DESCARTAVEL PARA AGUA DE 200ML COM 5000 UNIDADES
150	6	UN		8,99	VASSOURA DE NYLON MULTIUSO PARA PISOS INTERNOS E EXTERNOS COM CERDAS PLUMADAS QUE CAPTURAM MELHOR A SUJEIRA. CERDAS COM



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

					APARAÇÃO CURVA, FACILITANDO O CARREGAMENTO DA SUJEIRA.DIMENSÕES 30 X 16,5 X 134,5 CM. COM CABO
151	6	UN		7,35	LIMPA VIDRO COM BORRIFADOR 500 ML
152	12	GL		12,39	DETERGENTE LÍQUIDO P/ CARRO, CALÃO C/ 5 LITROS
153	10	UN		3,99	ALCOOL 92,8% COM SELO DO INMETRO COM 1 LITRO
154	12	UN		3,39	AZEITE DE SOJA EMBALAGEM DE 1 LITRO
155	12	UN		2,99	PÁ PARA LIXO DE PLÁSTICO COM CABO LONGO
156	6	UN		120	DICLORO ESTABILIZADO GRANULADO FINO (IDEAL PARA PISCINAS, FONTES COM 10KG
157	2.500	KG		2,59	AÇUCAR REFINADO (EMBALAGEM DE 01 KG)
158	374	FR		10,27	ÁGUA MINERAL S/ GÁS 500 ML DESCARTÁVEL (FARDO 12 UND.)
159	2.100	PCT		7,29	CAFÉ EM VÁCUO TETRAPAC COM SELO ABIC PCT 500 GR
160	50	CX		27,48	LEITE UHT INTEGRAL TETRAPAC - 1 LT (CAIXA COM 12 UNIDADES)
161	620	PCT		7,29	CAFÉ PURO, TORRADO E MOÍDO, SELO DE PUREZA ABIC EMBALAGEM DE 500 GR A VÁCUO - EXTRA FORTE
162	12	UN		2,99	ADOÇANTE LIQUIDO COM SACARINA SODICA E CICLAMATO DE SODIO
163	2	UN		18,99	SUPORTE PARA COPOS DE AGUA
164	48	PCT		8,59	PAPEL HIGIENICO EXTRA BRANCO INTERFOLHADO, FOLHA DUPLA, LUXO, COM 100% CELULOSE, VIRGEM DE ALTISSIMA QUALIDADE, ALTA ABSORÇÃO E RESISTENCIA AO UMIDO. PRÓPRIO PARA USO EM SUPORTE DE PAPEL HIGIENICO INTERFOLHADO. PACOTE COM 8 UNIDADES
165	50	PCT		1,29	PAPEL HIGIENICO BRANCO PACOTE COM 4 UNIDADES
166	4	UN		66,50	LAMPADA HQI 400W
167	24	CONJ		9,99	CONJUNTO LAMPADA FLUORESCENTE DE 20W
168	28	CONJ		10,49	CONJUNTO LAMPADA FLUORESCENTE DE 40W
169	2	UN		2	SUPORTE P/ PAPEL HIGIENICO
170	48	UN		16,99	VASSOURA DE AÇO PARA JARDIM



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

171	24	UN		9,99	CLORO 5 LITRO
172	10	GL		9,99	CLORO 5 LTS
173	12	GL		9,99	CLORO LIQUIDO PARA LIMPEZA COM 5 LITROS
174	4	UN		1,49	ADAPTADOR DE MANGUEIRA ENGATE FACIL
175	6	UN		27,75	CONJUNTO DE XICARAS COM PIRES DE LOUCA PARA CHA INCOLOR 200ML
176	2	UN		55,99	PANELA E FRIGIDEIRA EM AÇO INOX COM 5 PEÇAS (3 CACAROLAS MEDINDO 20, 18 E 16CM, 1 PANELA 16CM E 1 FRIGIDEIRA 24CM. CABOS E TAMPAS EM AÇO INOX E FUNDO TRIPLO
177	100	UN		2,79	PASTA ROSA PARA LIMPEZA PESADA 500GR
178	4	UN		12,99	ACENDEDOR AUTOMATICO PARA GAS DE COZINHA
179	62	UN		5,89	OLEO DE PEROBA 200ML

Valor Total R\$. 179.047,93 (Cento e setenta e nove mil quarenta e sete reais e noventa e três centavos).



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

ANEXO II

CREENCIAMENTO

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____, inscrita no CNPJ
ou CIC sob o nº _____ sediada
no(a) _____ (endereço
completo), declara, sob as penas da lei, que atende plenamente os requisitos de
habilitação constantes do edital de Pregão Presencial nº ____/2015, do Município de
Tijucas.

Tijucas, ____ de _____ de 2015.

nome e número da Identidade do declarante.
(conforme art. 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002)



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

ANEXO III

DOCUMENTAÇÃO

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____, inscrita no CNPJ
ou CIC sob o nº _____ sediada
no(a) _____
_____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data
inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Tijucas, ____ de _____ de 2015.

nome e número da Identidade do declarante.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

ANEXO IV

CREENCIAMENTO

(Modelo a ser preenchido pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

OU

CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL

(EMISSÃO MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES ANTERIOR AO CERTAME)

Nome da empresa, qualificação, endereço, inscrita no CNPJ, neste ato representada por _____, portador de Cédula de Identidade, inscrito no CPF, DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do artigo 3º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º, do artigo 3º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.

Local e Data

Nome e Assinatura do Representante Legal



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ___/___/2015

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TIJUCAS E A EMPRESA _____ PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E UTENSÍLIOS DE COZINHAS PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

Aos ___ dias do mês de _____ do ano de **dois mil e quinze**, de um lado o Município de Tijuca, situado á Rua Coronel Buchelle, 01, Centro, na cidade de Tijuca/SC, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal, Valério Tomazi e pela Secretaria Municipal de Administração, Michele Peixer Pereira, Secretaria Municipal de Finanças, Rosângela de Fátima Leal da Veiga, Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, Cláudio Tiago Izidoro, Secretaria Municipal de Cultura, Juventude e Direitos Humanos, Cláudia Beatriz Venâncio e Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, Jean Carlos de Sieno dos Santos**, em seqüência designada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o número _____._____/000_-__, estabelecida na ____, que apresentou os documentos exigidos por Lei, neste ato representado por _____, portador da Carteira de Identidade número _____, inscrito no CPF sob o número _____, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado, e celebram, por força deste instrumento e de conformidade com o disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e com o Processo citado linhas atrás, o presente Contrato de **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E UTENSÍLIOS DE COZINHAS PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, em regime de execução indireta, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto de **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E UTENSÍLIOS DE COZINHAS PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS/SC**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

A **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E UTENSÍLIOS DE COZINHAS PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, obedecerá ao estipulado neste contrato, bem como às disposições do Edital de **Pregão Presencial nº 081/PMT/2015**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ENCARGOS DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE se obriga a:

- a) promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos **fornecimentos/serviços** sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à

24



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;

b) efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo estabelecido neste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

- a) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE; e
- b) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) para efeito do faturamento, os valores deverão refletir aqueles da ocasião da contratação, sendo que os preços praticados não poderão ser superiores àqueles praticados pela empresa para venda à varejo; considerando, inclusive, os preços promocionais;
- d) Entregar os **MATERIAIS** discriminados neste contrato, as pessoas autorizadas e designadas pela CONTRATANTE, no ato do pedido;
- e) comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a quitação das obrigações trabalhistas, tributárias e fiscais, como condição à percepção do valor faturado;
- f) responsabilizar-se pelos danos causados, em razão dos serviços oferecidos.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, já estão incluídas no preço total todas as despesas de frete, embalagens, impostos, transporte, mão de obra e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato, bem como deduzidos quaisquer descontos concedidos, totalizando o valor de **R\$ (_____)**.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

Uma vez aceitos pela Contratante, os **MATERIAIS serão pagos** em nome da contratada, **em até 30 (trinta) dias** após a **entrega da Nota Fiscal**, a favor do licitante vencedor, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste contrato, devendo a Contratada apresentar nota fiscal, devidamente protocolizada, emitida em 02 (duas) vias, constando nome do banco, agência e conta-corrente, bem como o número da Nota de Empenho.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Como condição para efetivação do pagamento será exigida a regularidade fiscal da Contratada comprovada pela apresentação dos seguintes documentos originais ou em cópia autenticada, em plena validade:

- a) Certidão Negativa Municipal;
- b) Certidão Negativa de Débito - CND, junto ao INSS;
- c) Certificado de Regularidade de Situação – FGTS;

PARÁGRAFO TERCEIRO

O documento de cobrança consignará valores em reais e discriminará o mês em que o contrato for executado e ainda será considerada para fins de pagamento a data do protocolo deste documento no setor competente.

PARÁGRAFO QUARTO

Havendo erro na fatura ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não decorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a Contratante.

PARÁGRAFO QUINTO

A Contratante terá o prazo de até **30 (trinta) dias após entrega da Nota Fiscal** para proceder ao pagamento.

PARÁGRAFO SEXTO

A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

O valor contratado não sofrerá reajuste durante a vigência do contrato nos termos da legislação vigente.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência até **31/12/2015**, sendo que os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições específicas no parágrafo 1º observado o caput do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações, e a solicitação dilatória, sempre por escrito, protocolizada no setor de licitação (endereço no rodapé), fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, deverá ser recebida contemporaneamente ao fato que ensejar. OBS: Deverá ser entregue juntamente com as CND's INSS – FGTS e MUNICIPAL, com validade, e, consonância com Decreto n. 137/2006 c/c Decreto n. 443/2010.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no artigo 65 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, observados os procedimentos da Cláusula Sétima.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do objeto deste Pregão Presencial correrão à conta dos recursos consignados conforme segue: Orçamento Vigente de 2015.

Cód. Red.	Unidade Orçamentária	Proj./Ativ.	Elemento Despesa
16	03.01	2.004	3.3.90.00.00.00.00.00

Cód. Red.	Unidade Orçamentária	Proj./Ativ.	Elemento Despesa
153	22.01	2.059	3.3.90.00.00.00.00.00

Cód. Red.	Unidade Orçamentária	Proj./Ativ.	Elemento Despesa
141	07.01	2.032	3.3.90.00.00.00.00.00

Cód. Red.	Unidade Orçamentária	Proj./Ativ.	Elemento Despesa
161	23.01	2.065	3.3.90.00.00.00.00.00

Cód. Red.	Unidade Orçamentária	Proj./Ativ.	Elemento Despesa
48	04.03	2.017	3.3.90.00.00.00.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

De conformidade com o artigo 86 da Lei nº 8.666/93, atualizada e, Lei nº 10.520, de 17/07/02, o atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a **CONTRATADA**, a juízo da Administração, a multa de até 10% (dez por cento) do valor do Contrato, até 30 dias, após este prazo será cobrado juro de 1% (um por cento) ao mês ou fração proporcional.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

PARÁGRAFO PRIMEIRO - OUTRAS PENALIDADES

Outras Penalidades: o atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contrato às penalidades previstas no Art. 86 e 87 da Lei 8666/93, que será:

- a) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;
- b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração **por prazo de 05 (cinco) anos;**

PARÁGRAFO SEGUNDO - OUTRAS SANÇÕES

De acordo com o artigo 88, da Lei nº 8.666/93, serão aplicadas as sanções previstas no parágrafo 1º, letra “c” e “d” desta Cláusula, às empresas ou aos profissionais que em razão dos Contratos regidos por esta Lei, nos seguintes casos: a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos; b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da contratação; c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

PARÁGRAFO TERCEIRO - DESCONTO DO VALOR DA MULTA

Se o valor da multa não for pago ou depositado da maneira a ser determinada pelo gestor, será automaticamente descontado na primeira parcela de pagamento a que a **CONTRATADA** vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, calculados sobre o valor da mesma.

PARÁGRAFO QUARTO - RECURSOS

Da aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “b” e “c”, do parágrafo primeiro desta cláusula, caberá recurso no prazo de 03 (três) dias úteis de intimação do ato, a autoridade competente, o qual poderá reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para apreciação e decisão, dentro do mesmo prazo.

PARÁGRAFO QUINTO - PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

No caso de declaração de inidoneidade, prevista na alínea “d” do § 1º, caberá pedido de reconsideração a autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

A rescisão do contrato poderá ser:

28



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo das penalidades previstas neste Contrato.
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e
- c) judicial, nos termos da legislação.

A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

O município publicará, o extrato dos contratos celebrados no prazo de vinte dias da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência, conforme disposto no Artigo 20 do Decreto 3.555/00.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Os empregados e prepostos da CONTRATADA não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obriga a saldar na época devida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei 8.666/93, combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito pelas partes o Foro da Comarca de Tijucas/SC para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em (02) duas vias de igual teor e forma.

Tijucas, SC _____ de _____ de 2015.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Prefeito Municipal
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretário (a) Municipal de xxxxxxxxxxxxx
Contratante



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

Testemunhas: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF: XXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF: XXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Assessor Jurídico do Município de Tijucas
OAB/SC XXXXXXXXXXXXXXX